



METODOLOGIA DE SISTEMATIZAÇÃO DAS EMENDAS APROVADAS NAS  
CONFERÊNCIAS ESTADUAIS/DISTRITAL

Sistema Digital de Relatoria

Brasília, 05 de setembro de 2013

## INTRODUÇÃO:

A metodologia de sistematização das emendas aprovadas nas conferências estaduais e do Distrito Federal é definida no Regimento Interno da Conae/2014. O Sistema Digital de Relatoria é uma ferramenta de suporte à metodologia de sistematização e tem como escopo garantir o processamento das emendas inseridas pelos estados e Distrito Federal ao Documento-Referência e das deliberações da etapa nacional.

A metodologia de sistematização foi definida pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS) e aprovada em Regimento Interno pelo pleno do Fórum Nacional de Educação (FNE). O Sistema Digital de Relatoria da Conae/2014 incorpora e aperfeiçoa a experiência da Conae/2010, registrada nos Anais. Para sua elaboração foram, também, ouvidos os principais atores que participaram diretamente da inserção e da sistematização das emendas ao Documento-Referência daquela conferência. Especialmente a elaboração do Sistema Digital de Relatoria, elaborado a partir de 2012, constituiu um processo de permanente diálogo entre as equipes da DTI e SEA/MEC, reportado periodicamente à Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS) do Fórum Nacional de Educação (FNE).

Esse processo possibilitou o aperfeiçoamento do Sistema Digital de Relatoria, desde o formato de inclusão do Documento-Referência, passando pela inserção de emendas pelas conferências estaduais/distrital e sua sistematização, até o registro das deliberações das plenárias de eixo e final da etapa nacional.

Os Anais da Conae/2010<sup>1</sup> apontam as dificuldades encontradas tanto na fase de inserção das emendas pelos estados, quanto na de sistematização nacional.

Na fase de inserção de emendas pelos estados e Distrito Federal, os Anais registram que *“Essa etapa foi bastante complexa e apresentou muitos problemas, exigindo da equipe do MEC contato e controle diuturno com os relatores estaduais”* (p. 256).

---

1 . Conae/2010. Conferência Nacional de Educação. Anais Volume II. Processo de Construção e as Etapas da Conae. P.256/257.

Durante o processo de condensação e sistematização das emendas recebidas para a etapa nacional, o Sistema Digital de Relatoria demandou ajustes para atender a seus objetivos, sendo aperfeiçoado no próprio processo de operação.

Por outro lado, a diversidade e dispersão das emendas inseridas pelos estados demandaram ajustes na metodologia de sistematização para atender aos objetivos da Conae/2010, aprovadas pela Comissão Organizadora Nacional, por meio de alteração regimental. Na proposta original o Regimento previa que só seriam consideradas emendas de mesmo teor apresentadas por cinco ou mais estados, constituindo os blocos I (emendas convergentes ao Documento Referência) e bloco II (emendas divergentes do Documento Referência). Emendas apresentadas por menos de cinco estados, consideradas pela Comissão Especial da Dinâmica de Sistematização (CEDS) relevantes para discussão, algumas das quais formuladas por diversos estados e Distrito Federal, mas com redação diferenciada, passaram a ser consideradas e sistematizadas num novo bloco (bloco III).

Na análise da fase de condensação e sistematização das emendas para a etapa nacional os Anais destacam:

“Dentre os principais problemas encontrados, a merecerem atenção, tanto na elaboração do Documento-Referência quanto para orientação aos relatores e coordenadores estaduais numa próxima conferência, destacam-se:

- Elevado índice de emendas e propostas descontextualizadas ou não pertinentes ao parágrafo em que foram inseridas;
- Repetição de emendas do mesmo teor em diferentes parágrafos e/ou eixos;
- Repetição de inserção, por alguns estados, do mesmo parágrafo com emendas diferentes. Alguns estados, em vez de consolidarem no respectivo parágrafo as diversas emendas, repetiram-no para cada emenda, resultando, em alguns casos, em dezenas de inserções do mesmo parágrafo;
- Parágrafos subdivididos em letras tornaram extremamente complexa a sistematização, não só por gerar repetições de inserção do mesmo parágrafo, como também pelo espaço ocupado no Sistema de Relatoria” (p.257).

Os relatores estaduais da Conae/2010 foram convidados, na fase de discussão do novo Sistema Digital de Relatoria, a apontar as dificuldades encontradas no processo. As principais questões apontadas foram:

- A lentidão do sistema, que às vezes travava ou caía, gerando perda de registros já feitos;

- A necessidade de mais tempo e orientação mais didática na oficina de treinamento para a utilização do sistema;
- O tempo para inserção das emendas muito reduzido;
- O material de orientação para utilização do sistema apresentou lacunas, gerando a necessidade de busca de constantes esclarecimentos junto à equipe central do MEC;
- A dificuldade de edição das emendas, especialmente no que se refere à identificação da natureza da emenda com cores diferenciadas (aditiva, substitutiva, supressiva ou nova);

Os relatores que responderam à consulta feita enfatizaram a importância do treinamento para a utilização do sistema.

O importante a destacar é que o Sistema Digital de Relatoria da Conae/2010, criado sem referenciais em experiências anteriores (tratava-se da primeira conferência) foi sendo ajustado no processo e, apesar das dificuldades, atendeu a seus objetivos para a realização do evento.

Essas avaliações, somadas ao fato importante de que a equipe da SEA/MEC que está organizando a II Conae é, basicamente, a mesma que organizou e coordenou a Conae/2010, permitiram avançar significativamente no aperfeiçoamento da metodologia de sistematização e de seu Sistema Digital de Relatoria, para a realização da segunda Conferência Nacional de Educação.

O Regimento Interno, o Documento-Referência e o documento de “Orientações sobre procedimentos dos fóruns estaduais/distrital e municipais na organização da II Conae”, já aprovados, consideraram as análises acima.

A metodologia de sistematização e o novo Sistema Digital de Relatoria, descritos neste documento, completam o processo de aperfeiçoamento das orientações e ferramentas para o sucesso da II Conae.

O presente documento, que explicita a metodologia de inserção e sistematização das emendas aprovadas nas conferências estaduais/distrital e descreve o passo a passo do Sistema Digital de Relatoria da II Conae, atende a quatro objetivos:

- Registrar o processo para a memória histórica e contribuição às novas conferências;

- Orientar para a inserção, validação e homologação das emendas pelos cadastradores, relatores e coordenadores das conferências estaduais/distrital;
- Definir o processo de sistematização das emendas para a etapa nacional;
- Informar para os delegados à etapa nacional, os processos de sistematização das emendas e deliberações das plenárias de eixo e final.

A descrição da metodologia de sistematização das emendas no Sistema Digital de Relatoria, a seguir, contempla as normas regimentais da sistematização, os processos da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, os atores e etapas das conferências.

## **1. METODOLOGIA DE SISTEMATIZAÇÃO DAS EMENDAS**

A realização de uma conferência nacional de educação tem como fundamento a expressão democrática da pluralidade das vozes da sociedade, canalizadas por meio da representação das entidades da sociedade civil organizada e do governo, num processo de intensa participação social.

A organização da conferência requer uma logística que, ao mesmo tempo, garanta a liberdade de expressão da pluralidade das vozes e canalize as deliberações para a síntese da vontade da maioria.

Neste contexto, a metodologia de sistematização se apresenta como o processo que acolhe e registra, no Documento-Referência aprovado pelo FNE, as contribuições dos diferentes pontos de vista dos delegados, transformando-o em documento final de autoria coletiva.

O Sistema Digital de Relatoria cumpre os seguintes objetivos:

- Disciplinar o registro das propostas apresentadas pelos delegados participantes da conferência;
- Facilitar, para os cadastradores, relatores e coordenadores a inserção, validação e homologação das propostas aprovadas nas conferências estaduais/distrital;
- Facilitar a condensação e sistematização das emendas estaduais/distrital para a organização dos documentos (blocos I, II e

III) para as deliberações das plenárias de eixo e plenária final da etapa nacional;

- Disciplinar a votação das emendas nas plenárias de Eixo e Plenária Final;
- Garantir a fiel geração, impressão e socialização do Documento Final da Conferência;
- Assegurar a fidelidade e a preservação (nos Anais da Conae/2014) das emendas inseridas no Documento-Referência pelas conferências estaduais/distrital.

Para atender a esses objetivos o novo Sistema Digital de Relatoria da Conae/2014, foi estruturado nas etapas estadual/distrital e nacional, cada uma com atores (perfis), permissões (heranças) e processos (regras) próprios definidos no Regimento Interno e detalhados nas reuniões entre as equipes da DTI e SEA/MEC e validados pela CEMS/FNE. O Sistema Digital de Relatoria foi elaborado como ferramenta para as etapas estadual/distrital e nacional, não abrangendo a etapa municipal e ou intermunicipal.

A metodologia de sistematização das emendas ao Documento-Referência compreende a inserção das emendas aprovadas nas conferências estaduais e distrital no sistema de relatoria e a sistematização para a fase nacional, a votação e sistematização das deliberações das plenárias de Eixo e Final e a elaboração do Documento Final.

### 1.1. **Inserção das emendas no Sistema Digital de Relatoria**

Realizada a conferência estadual/distrital (conforme orientações próprias, objeto do documento “Orientações sobre procedimentos dos fóruns estaduais/distrital e municipais na organização da II Conae”, as deliberações da plenária final (emendas ao Documento-Referência e novas propostas) são inseridas no Sistema Digital de Relatoria, obedecendo aos seguintes passos:

- **Cadastrador** – insere (digita) as emendas/propostas aprovadas na plenária final no Sistema Digital de Relatoria e envia para o relator validar. **Cadastrador- atenção para os seguintes procedimentos:**
  - Cada emenda inserida no parágrafo deve manter unidade de sentido. Você pode cadastrar mais de uma alteração no mesmo parágrafo, desde que pertença à mesma emenda/proposta. O

Sistema Digital de Relatoria vai interpretar (e numerar) uma ou mais alterações inseridas no mesmo parágrafo como uma **única emenda/proposta**. (Ex.: Se você inserir duas ou mais alterações da mesma natureza – supressiva ou aditiva – o sistema digital vai processá-las como uma só emenda guardada a sua natureza, mas se você inserir duas ou mais emendas, sendo uma supressiva, outra substitutiva e ou outra aditiva, o sistema marca, em cor verde, tudo como uma única emenda substitutiva).

○ Assim, se forem submetidas à aprovação duas ou mais emendas, diferentes e não conflitantes (lembre-se: *a conferência estadual deve equacionar no próprio âmbito propostas conflitantes*), no mesmo parágrafo, você deve inserir uma, finalizar e enviar ao relator e, após, reabrir o mesmo parágrafo para inserir a outra emenda, e assim sucessivamente. Esse cuidado é importante porque, na hora da sistematização e da votação, cada emenda será tratada como unidade de sentido, não podendo ser desmembrada;

○ Importante: o Sistema Digital de Relatoria interpreta como emendas as supressões ou acréscimos de espaços e pontuações (sempre vinculados à palavra em que se situam). A supressão ou acréscimo de uma pontuação - *vírgula, ponto, ponto e vírgula ou dois pontos* - leva a suprimir a palavra que a precede e repeti-la com ou sem a pontuação. Caso você acrescente um espaço indevido o sistema procura interpretá-lo como adição e pode repetir a última palavra. Portanto, preste atenção:

▪ ***Supressão de uma palavra ou parte do texto que não termina com pontuação: você deve deletar também o espaço anterior à primeira palavra suprimida;***

▪ ***Supressão de palavra que termina com pontuação: ocorrerá sempre a supressão da palavra anterior à suprimida, seguida de sua adição automática, caracterizando a inserção de uma emenda substitutiva***

***(isto ocorrerá pela especificidade do sistema digital de relatoria);***

▪ ***Adição de palavra antes de uma pontuação: o sistema suprimirá a palavra anterior e fará sua adição automática caracterizando uma proposta de substituição. (isto ocorrerá pela especificidade do sistema digital de relatoria)***

▪ ***Adição de uma ou mais palavras, entre palavras do parágrafo: ajustar sempre o trecho do parágrafo para manter apenas um espaço entre as palavras;***

▪ ***Portanto: durante o cadastramento de emendas você deve manter sempre entre as palavras digitadas apenas um espaço. Em qualquer operação, prestar atenção à formatação, corrigindo os espaços.***

○ Para cadastrar as propostas você deve observar os seguintes passos:

▪ **Editar Proposta** – Para suprimir uma palavra ou parte do texto você deve marcá-los e clicar em *delete*. Após, corrigir o espaço que fica no lugar do texto deletado. Para inserir adições ao texto basta digitar no lugar próprio a adição, observando os espaços e pontuações. Para novo parágrafo, basta inserir no lugar próprio. Ao concluir a digitação conferir antes do próximo passo.

▪ **Propor** – concluído o cadastramento de uma emenda/proposta clicar em propor.

▪ **Confirmar alteração** – na sequência clicar em confirmar alteração. Depois desse estágio ainda há possibilidade de retorno, caso identifique algum engano durante a digitação da proposta. Você terá que clicar em excluir proposta para reiniciar o seu cadastramento.

▪ **Enviar Proposta** – depois desse estágio, não há como alterar a proposta cadastrada, exceto se o relator devolver para o cadastrador.

- **Relator** – Valida a proposta do cadastrador e a envia para o coordenador homologar. Caso entenda que não corresponde ao aprovado na Plenária Final, devolve ao cadastrador para os devidos ajustes com as justificativas.
- **Coordenador** - Recebe do relator as emendas inseridas e validadas e as homologa. Caso não concorde com o teor da inserção, devolve ao relator para ajustes com a justificativa. Finalizada a inserção das emendas/propostas da conferência estadual ou distrital envia o documento homologado para o coordenador nacional, por meio do Sistema Digital de Relatoria.
  - *OBS: recomenda-se que a equipe de relatoria seja plural (composta por representantes de segmentos diferentes).*

Conforme dispõe o Regimento Interno da II Conae (art. 14) poderão ocorrer quatro tipos de emendas ao Documento-Referência:

- Aditivas (destacadas em azul) – Quando são feitos somente acréscimos ao texto do parágrafo;
- Supressivas - parciais ou totais – (destacadas em vermelho) – Quando são feitas somente supressões (parciais ou total) ao texto original do parágrafo;
- Substitutivas (destacadas em verde – com a parte suprimida *tachada* e o novo texto livre) – Quando é feita a substituição de uma parte do parágrafo por outra, por isso a supressão deve sempre vir acompanhada do texto que a substitui;
- Novas propostas (destacada em laranja) – Quando são acrescentados novos parágrafos, com propostas não contempladas no Documento-Referência. As novas propostas devem ser situadas no final do respectivo Eixo temático.

Quando as emendas e novas propostas forem inseridas no campo das **RESPONSABILIDADES** dos entes federados (União, DF, estados e municípios) pelas **PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS** as **emendas** somente poderão ser **substitutivas** (a substituição do **SIM** pelo **NÃO** ou do **NÃO** pelo **SIM**, assim destacados) e as **novas propostas** devem assinalar as

competências (SIM ou NÃO) dos entes federados pela sua implementação, na forma própria do Sistema Digital de Relatoria.

## 1.2. **Sistematização das emendas**

A metodologia de sistematização tem como escopo o processamento das emendas ao Documento-Referência, desde as plenárias das conferências estaduais/distrital até a plenária final da II Conae. É da competência da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CMES) proceder a “inclusão das emendas vindas dos estados e do Distrito Federal que comporão o Documento-Base” das plenárias de eixo (Art. 7º, §2º, inciso III do Regimento).

A sistematização das emendas inseridas pelas conferências estaduais e distrital no Sistema Digital de Relatoria compreende: a condensação das emendas e a organização do Documento-Base (blocos) para as plenárias de eixo.

### 1.2.1. **Condensação das emendas**

A condensação das emendas inseridas pelas conferências estaduais e distrital no sistema de relatoria obedece às seguintes regras (definidas no Regimento e no sistema de relatoria aprovado pela CEMS):

- Somente podem ser incluídas na condensação emendas votadas e aprovadas nas conferências estaduais e distrital (art. 15 do Regimento), homologadas pelo coordenador estadual e inseridas no sistema de relatoria;
- Na condensação, cada parágrafo será tratado como unidade de sentido, não podendo ser condensadas nele emendas apresentadas em parágrafo diferente;
- Caso as emendas inseridas pelos diferentes estados não se encaixem no contexto de um só parágrafo condensado ou apresentem divergências, o parágrafo será repetido quantas vezes for necessário para abrigar as diferentes propostas;
- O texto que está sendo condensado poderá ser corrigido, desde que não seja mudado seu sentido, para que as propostas nele existentes possam ser condensadas;

- Cada proposta inserida na condensação terá a identificação da autoria (sigla da unidade da federação);
- Emendas devem ser apresentadas no respectivo contexto temático do Eixo/parágrafo, uma vez que, na condensação, de responsabilidade do relator nacional, emendas aditivas fora do sentido do parágrafo ou do tema do Eixo poderão ser deslocadas para o seu contexto, mas não condensadas. Emendas supressivas e substitutivas não podem ser deslocadas;
- Novas propostas podem ser deslocadas e, se forem iguais, condensadas;
- Emendas de caráter local e de políticas regionais/locais, de temas de ordem administrativa dos sistemas de ensino, que repetem texto do próprio Documento-Referência ou de lei em vigor, não serão consideradas para o Documento-Base a ser levado às plenárias de Eixo.

O relator nacional é o responsável pela coordenação do processo de sistematização (condensação e organização do Documento-Base) das emendas no Sistema Digital de Relatoria. Para essa tarefa é apoiado pela equipe técnica e de consultoria. Na condensação das propostas estaduais, o Sistema Digital de Relatoria oferece quatro alternativas:

- Pré-condensa, automaticamente, emendas iguais, inseridas no mesmo parágrafo;
- Permite ao relator nacional condensar emendas diferentes apresentadas ao mesmo parágrafo;
- Permite ao relator nacional corrigir (edição) emendas formuladas incorretamente;
- Indica as propostas não condensadas pelo sistema ou pelo relator nacional.

### 1.2.2. **Organização do Documento- Base (Volumes)**

Realizada a condensação das emendas é feita a sistematização organizada, conforme disposição regimental, em blocos que compõem o Documento-Base, estruturado em dois volumes (Art. 15 do Regimento):

- **Volume I** – contendo as emendas idênticas aprovadas em cinco ou mais estados. O volume será constituído de dois blocos:
  - **Bloco I** – Emendas que, por serem convergentes ao Documento-Referência, se não destacadas na Plenária de Eixo serão consideradas automaticamente aprovadas;
  - **Bloco II** – Emendas que, por apresentarem divergências com o Documento-Referência, se não destacadas na Plenária de Eixo serão consideradas automaticamente rejeitadas;
- **Volume II** – Emendas que, na avaliação do FNE, são passíveis de destaque por estarem harmonizadas com o conteúdo da temática da II Conae (Bloco III).

As demais emendas e propostas, não contempladas no Documento-Base (Bloco IV), serão publicadas nos Anais da II Conae, para futuras agendas de aprofundamento temático sobre políticas educacionais.

Organizada a versão preliminar do Documento-Base, volumes I e II e seus blocos conforme as normas regimentais seguem-se os passos de:

- Envio para os coordenadores dos eixos temáticos do FNE para revisar/editar as propostas condensadas e sistematizadas;
- Análise, confirmação ou ajustes da sistematização, pelo coordenador do eixo temático;
- Envio para os coordenadores estaduais para confirmar a sistematização, podendo indicar propostas inseridas pelo Fórum Estadual/Distrital de Educação no sistema de relatoria não contempladas na sistematização, se for o caso;
- Análise, em reunião nacional dos relatores estaduais/distrital com os coordenadores de eixo temático e equipe técnica de sistematização, para confirmação ou ajustes da sistematização das emendas estaduais;
- Adequação do Documento-Base às deliberações da reunião;
- Revisão (revisor contratado) e inserção das correções indicadas;
- Envio do Documento-Base para Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização para aprovação das propostas sistematizadas;

- Envio da sistematização ao Coordenador Nacional para deliberação final do FNE pleno.

O Documento-Base conterá a sistematização das emendas estaduais/distrital e será utilizado nas plenárias de eixo para debate e deliberação.

### 1.3. **Plenárias (Eixo e Final): votação e sistematização das emendas.**

O Regimento define, nos artigos 19 a 24, os processos de destaque e votação das emendas sistematizadas no Documento-Base.

As plenárias de eixo são presididas pelos coordenadores dos respectivos eixos. A mesa é composta pelo coordenador e por relator da plenária. O processo de votação das emendas obedece aos seguintes passos:

- Recebimento, por escrito, pela mesa coordenadora, dos destaques ao Bloco III;
- Leitura do Bloco I, com registro, durante a leitura, de destaques aos Blocos I e II;
- Discussão e votação da admissibilidade dos destaques apresentados ao Bloco III;
- Discussão e votação das emendas destacadas dos Blocos I e II e das com aprovação da admissibilidade do Bloco III
- Validação e incorporação das deliberações ao Documento-Referência ou ao Documento-Base para votação na Plenária Final;

Os critérios regimentais de aprovação ou rejeição das emendas e novas propostas sistematizadas no Documento-Base são:

- Serão consideradas aprovadas e incorporadas ao Documento-Base:
  - As emendas do Bloco I que não forem destacadas oralmente durante sua leitura na plenária do respectivo eixo;
  - As emendas destacadas (dos três blocos) e aprovadas com mais de 50% de votos dos/as delegados/as presentes na respectiva plenária de eixo;

- Serão consideradas rejeitadas e não incorporadas ao Documento-Base:
  - As emendas do Bloco II que não forem destacadas durante a leitura do Bloco I;
  - As emendas do Bloco III que não foram destacadas ou que não tiveram aprovada sua admissibilidade;
  - As emendas destacadas (dos três blocos) e que não obtiverem 30% dos votos dos/as delegados/as presentes;
- Os relatores das plenárias de eixo inserem no sistema de relatoria as emendas dos três blocos aprovadas, destacando:
  - As emendas aprovadas com mais de 50% dos votos;
  - As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% dos/as votos dos/as delegados/as presentes nas Plenárias de Eixo.

A Plenária Final, para apreciar as emendas encaminhadas pelas Plenárias de Eixo, obedece aos seguintes procedimentos:

- Será presidida pelo Coordenador do Fórum Nacional de Educação (Coordenador Nacional da II Conae);
- Será realizada por eixo temático;
- As discussões e votação serão coordenadas pelo respectivo coordenador do eixo;
- Será procedida a leitura, com destaque oral, das emendas aprovadas nos eixos temáticos com mais de 30% e menos de 50% dos votos;
- Será permitida uma defesa da emenda destacada e, em caso de divergência, uma defesa contrária;
- A aprovação da emenda destacada requer 50% mais um dos votos dos presentes;
- É aceita declaração de voto, por escrito, para constar dos Anais da Conae.

Tanto nas plenárias de eixo, quanto na final, as emendas destacadas poderão sofrer ajustes a partir de acordos de redação, lidos e votados na respectiva plenária, desde que não alterem o mérito da proposta.

#### 1.4. **Redação e edição do Documento Final**

Encerrada a conferência o Relator Nacional coordena, com sua equipe de assessoria, a elaboração do Documento Final. A elaboração e aprovação do Documento-Final obedecem aos seguintes passos:

- Inserção das emendas e novas propostas inseridas pelos estados e Distrito Federal no sistema de relatoria, acolhidas, discutidas e aprovadas nas plenárias de eixo e plenária final, mantendo fidelidade às suas deliberações;
- Análise e validação pelos coordenadores dos eixos temáticos;
- Revisão e correções por revisor;
- Aprovação pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- Aprovação pelo pleno do Fórum Nacional de Educação;
- Edição e impressão;
- Distribuição (impressa e virtual) a todos/as os/as participantes em todas as instâncias da conferência e entidades dos poderes públicos;
- Inserção nos Anais da II Conae.

## 2. **PASSO A PASSO DO SISTEMA DE RELATORIA**

O passo a passo do sistema de relatoria, constante do fluxograma anexo, é descrito a seguir:

### 2.1. **FASE DE INSERÇÃO DE EMENDAS ESTADUAIS/DISTRITAL**

#### 1. **Coordenador nacional:**

- Insere o Documento-Referência no sistema de relatoria;
- Envia e-mail aos coordenadores estaduais/distrital, informando que o documento está disponível para as propostas estaduais.

#### 2. **Coordenador estadual/distrital:**

- Recebe o documento

- Envia seus dados para o coordenador nacional (CPF, e-mail)
- Vincula perfis de usuários (relator e cadastrador estadual/distrital).

### **3. Relator nacional:**

- Envia convite (e-mail) aos coordenadores estaduais/distrital, informando permissões para entrar no sistema de relatoria e convidando-os a se cadastrarem;
- Encaminha orientações (treinamento) para uso do sistema e cadastramento dos relatores e cadastradores estaduais/distrital.

### **4. Coordenador estadual/distrital**

- Designa cadastrador/es e relator/es estadual/distrital e os convida para cadastramento no sistema de relatoria.

### **5. Cadastrador estadual/distrital:**

- Insere emendas/propostas aprovadas na plenária da conferência;
- Envia para o relator estadual/distrital validar.

### **6. Relator estadual/distrital:**

- Valida propostas inseridas, ou
- Solicita, com justificativa, ao cadastrador correção da/s proposta/s; refazendo o caminho até a validação;
- Encaminha as propostas validadas ao coordenador estadual/distrital para homologação.

### **7. Coordenador estadual/distrital:**

- Homologa as propostas do relator ou,
- Solicita ao relator, com justificativa, correção da/s proposta/s, refazendo o caminho até a homologação;
- Envia as emendas/propostas homologadas para o relator nacional condensar e sistematizar (insere no Sistema de Relatoria).

## 2.2. FASE DE SISTEMATIZAÇÃO NA ETAPA NACIONAL

### 8. Relator nacional:

- Condensa as emendas/propostas das 27 unidades da federação;
- Desloca emendas/propostas para o contexto adequado;
- Sistematiza as emendas/propostas condensadas, criando o Documento-Base (2 volumes e três blocos) para as Plenárias de Eixo;
- Envia a sistematização (Documento-Base) para os coordenadores de eixo.

### 9. Coordenador de eixo:

- Revisa/edita emendas/propostas condensadas no Documento-Base;
- Submete as propostas sistematizadas à Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização para deliberação.

### 10. Relator Nacional:

- Encaminha o Documento-Base para os coordenadores estaduais/distrital conferirem a sistematização.

### 11. Coordenador estadual/distrital:

- Confirma a sistematização das propostas enviadas ou,
- Apresenta proposta de modificações e ou
- Informa propostas não contempladas.

### 12. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização:

- Aceita e insere, ou não, as propostas de modificação do coordenador estadual/distrital no Documento-Base;
- Aprova o Documento-Base no âmbito da CEMS.

**13. Revisor**

- Revisa o texto

**14. Relator nacional**

- Insere as revisões no Documento-Base;
- Encaminha o Documento-Base ao coordenador nacional.

**15. Coordenador nacional:**

- Leva o Documento-Base à deliberação final do FNE;
- Encaminha o Documento-Base para edição/impressão;
- Disponibiliza o documento-Base (em forma impressa e virtual) para os/as delegados/as à conferência.

**2.3. FASE DAS PLENÁRIAS DE EIXO**

**16. Coordenador de plenária de eixo:**

- Coordena a plenária do respectivo Eixo;
- Apresenta o Documento-Base;
- Solicita a apresentação de destaques ao Bloco III, por escrito, determinando tempo de 20 minutos;
- Faz a leitura do Bloco I;
- Coloca em votação a admissibilidade dos destaques do Bloco III;
- Coloca em debate e votação os destaques admitidos ao Bloco III e os destaques orais dos Blocos I e II;
- Valida a incorporação ao Documento-Base das deliberações da plenária de eixo.

**17. Relator da Plenária de Eixo:**

- Anota e organiza os destaques apresentado por escrito ao Bloco III;
- Anota, durante a leitura do Bloco I os destaques orais aos Blocos I e II;

- Anota os destaques ao Bloco III que tiveram a admissibilidade aceita;
- Anota as votações dos destaques dos Blocos I, II e III;
- Incorpora ao Documento-Base os destaques aprovados com mais de 50% dos votos dos/as delegados/as presentes.;
- Gera relatório da Plenária de Eixo, para votação na Plenária Final, dos destaques que obtiveram mais de 30% e menos de 50% dos votos dos/as delegados/as presentes.
- Edita, no Sistema Digital de Relatoria, os acordos de redação aprovados.

#### 2.4. **FASE DA PLENÁRIA FINAL**

##### **18. Coordenador nacional:**

- Abre a Plenária Final e convida para a mesa os coordenadores dos eixos temáticos para coordenar as respectivas votações.

##### **19. Coordenador de eixo temático:**

- Coordena o debate e a votação das emendas do respectivo eixo temático, levadas à Plenária;
- Verifica se existe destaque para as propostas aprovadas com mais de 50% dos/as delegados/as presentes no respectivo eixo temático;
- Lê as propostas que obtiveram no respectivo eixo temático mais de 30% e menos de 50% dos votos dos/as delegados/as presentes.
- Coloca em debate e votação as propostas (destacadas ou com votação entre 30 e 50% na plenária do eixo temático).

##### **20. Relator de eixo temático**

- Incorpora as propostas votadas no Documento-Base

##### **21. Relator nacional**

- Homologa as propostas inseridas no Documento-Base aprovadas na Plenária Final.

## **22. Coordenador nacional**

- Encerra a Plenária Final e a Conferência.

## **2.5. FASE DO DOCUMENTO FINAL**

### **23. Relator nacional:**

- Gera o Documento Final
- Envia o Documento Final para revisão ortográfica e insere as correções indicadas
- Envia o Documento Final para o coordenador nacional.

### **24. Coordenador de Eixo Temático**

- Revisa e edita as propostas inseridas no respectivo eixo temático pelo relator nacional no Documento Final.

### **25. Coordenador nacional:**

- Submete o Documento Final à aprovação do FNE (Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização e Pleno);
- Envia Documento Final para diagramação;
- Publica o Documento Final;
- Envia o Documento Final (por e.mail e impresso) para os/as participantes da Conferência (delegados/as e convidados/as);
- Torna o Documento Final disponível (no site do MEC/FNE) para a sociedade.